



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 46

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		
Atos do Poder Executivo.....		15	
Casa Militar.....		15	
Secretaria de Estado de Governo.....		15	25
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.....	1		
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2	15	25
Secretaria de Estado de Educação.....	4	15	
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	19	
Secretaria de Estado de Ação Social.....	5	21	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.....	5		47
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	5	21	48
Secretaria de Estado de Transportes.....	7	21	48
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.....	7		48
Polícia Civil do Distrito Federal.....		22	
Polícia Militar do Distrito Federal.....	9	22	
Secretaria de Estado de Cultura.....	9		48
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	10		48
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....			49
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	11	23	49
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	11		50
Secretaria de Estado de Trabalho.....		23	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.....	12	23	51
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas.....	13		
Secretaria de Estado de Turismo.....			51
Secretaria Estado de Assuntos Sindicais.....	14	24	51
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....	14	24	51
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	14	24	51
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		24	52
Ineditoriais.....			52

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO GERENTE

Em 03 de março de 2006

Com base no Decreto nº 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão e liquidação da nota de empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo 001.0085/2005; vl. 82. Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A. Valor: R\$ 53,00 (cinquenta e três reais); nf. 04760.

Processo 001.0185/2005; vl. 62. Interessado: Hospital Santa Helena S/A. Valor: R\$ 18.834,96 (dezoito mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos); nf. 005394.

Processo 001.0042/2006; vl. 03. Interessado: Hospital Nossa Senhora Aparecida de Valparaízo Ltda. Valor: R\$ 1.839,43 (um mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos); nf. 13237.

Processo 001.0227/2005; vl. 05. Interessado: Neuphron Brasília Serviços Médicos Ltda. Valor: R\$ 2.826,27 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos); nf. 994.

Processo 001.0227/2005; vl. 04. Interessado: Neuphron Brasília Serviços Médicos Ltda. Valor: R\$ 3.126,00 (três mil cento e vinte e seis reais); nf. 992.

Processo 001.0047/2006; vl. 28. Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A. Valor: R\$ 91,84 (noventa e um reais e oitenta e quatro centavos); nf. 04762.

JOSÉ JÚLIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA CONJUNTA SGA/DER NO 03, DE 03 DE MARÇO DE 2006

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 2o, inciso II, do Decreto no 23.212, de 06 de setembro de 2002, alterado pelo Decreto no 25.625, de 02 de março de 2005, e acatando proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho de que trata a Portaria nº 142-SGA, de 02 de agosto de 2005, resolvem: I – ESTABELEECER, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria, a Especialidade Técnico de Trânsito Rodoviário do Cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias da Carreira de Atividades Rodoviárias do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF e respectivas atribuições. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECÍLIA LANDIM

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

ANEXO I

CARREIRA DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER-DF. CARGO: TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS. ESPECIALIDADE: TÉCNICO DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO.

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS. ESPECIALIDADE: TÉCNICO DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades relacionadas a exercer o poder de polícia administrativa de trânsito nas vias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal ou em outras mediante convênio, de acordo com o previsto pelo Código de Trânsito Brasileiro, legislação de trânsito e rodoviária, e na forma estabelecida por ato de delegação exarado pela Autoridade de Trânsito; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação; executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança; relatar a existência de anomalias na sinalização viária e nos dispositivos de controle viário; coletar dados sobre os acidentes de trânsito; lavrar auto de infração, mediante declaração com relatório do fato e suas circunstâncias; fiscalizar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, relativas à infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos; fiscalizar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, relativas ao transporte rodoviário de cargas de produtos perigosos; participar de projetos e programas de educação e segurança; fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga; providenciar a remoção de veículos danificados, acidentados e outras interferências no leito viário; montar esquemas de desvios em situações de emergência adversas à circulação de veículos e pedestres; realizar operação manual de semáforo, quando necessário; executar esquemas, previamente aprovados pela Autoridade de Trânsito, de faixas reversíveis ou adicionais de tráfego com material removível e interdição

de vias; acompanhar, quando previsto na Autorização Especial de Tráfego, veículos com cargas superdimensionadas ou contendo produtos perigosos; apresentar-se ao serviço trazendo uniforme completo, adequado e específico; atuar como agente da autoridade de trânsito no âmbito de sua competência; zelar pela livre circulação de veículos e de pedestres nas vias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal; elaborar relatórios circunstanciados e registrar ocorrências pertinentes às operações que tiver atuado; participar de campanhas educativas de trânsito; subsidiar, apoiar e auxiliar o Analista de Atividades Rodoviárias no exercício de suas atribuições; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na forma da legislação vigente. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar liderança; demonstrar responsabilidade; demonstrar iniciativa; demonstrar honestidade; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; contornar situações adversas; demonstrar fluência verbal e escrita; dominar legislação. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA DE 18 DE JANEIRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições resolve: excluir o item que trata da publicação do AIA 3341/05, interessado: DENER RIBEIRO, processo 123.000.738/05, da Portaria nº 10 de 18 de janeiro de 2006 publicada no DODF nº 14 de 19 de janeiro de 2006, página 05.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 10/06, publicada no DODF nº 14 de 19 de janeiro de 2006, página 05, do Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no que declarou incorporadas as mercadorias, ONDE SE LÊ: "... AIA 5116...", LEIA-SE "... AIA 5116/05...".

Na Portaria nº 13/06, publicada no DODF nº 14 de 19 de janeiro de 2006, página 05, do Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no que declarou incorporadas as mercadorias, ONDE SE LÊ: "... AIA 4116...", LEIA-SE "... AIA 4116/05...".

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 13/2006
PROCESSO 125.002.992/2002

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento: a) na Cláusula oitava, parágrafo único, incisos I e III do Termo de Acordo de Regime Especial nº 147/2002; b) no art. 5º, incisos II e VI, §§ 1º, 5º e 8º c/c art. 3º, inciso II do Decreto 25.372/2004; c) no parecer de fls. 163/166 e despacho de fls. 170-verso, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, dos autos em epígrafe, resolve:

1 - CASSAR o TARE nº 147/2002, celebrado com a empresa NOVO HORIZONTE DISTRIBUIDOR ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.438.800/001-96 e CNPJ nº 05.323.166/0001-62, a partir de junho de 2005, tendo em vista o disposto no § 8º do art. 5º do Decreto 25.372/04, sendo aplicado à empresa, a partir daquela data, o regime normal de apuração do ICMS;

2 - Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para alimentação do Sistema, e à Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – DITRA. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos - DIFES, para providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do art. 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 03 de março de 2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 14/2006
PROCESSO 040.003.291/2005

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento:

a) na cláusula oitava, parágrafo único, incisos I e III do Termo de Acordo de Regime Especial nº 034/2005;

b) no art. 5º, inciso VI, §§ 1º, 5º e 8º do Decreto nº 25.372/2004;

c) no parecer às fls. 69/73, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, dos autos em epígrafe, resolve:

1 - CASSAR o TARE nº 034/2005, celebrado com a empresa WCR ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.463.946/001-53 e CNPJ nº 07.181.485/0001-06, a partir de agosto de 2005, tendo em vista o disposto no § 8º do art. 5º do Decreto 25.372/2004, sendo aplicado à empresa, a partir daquela data, o regime normal de apuração do ICMS;

2 - Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para alimentação do Sistema, e à Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – DITRA. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos - DIFES, para providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do art. 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 03 de março de 2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 15/2006
PROCESSO 044.002.640/2005

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento:

a) Na cláusula sétima, parágrafo segundo, incisos I e III do Termo de Acordo de Regime Especial nº 054/2005;

b) no art. 5º, incisos V e VI, §§ 1º, 5º e 8º, c/c art. 1º, § 4º, alínea "b", do Decreto nº 25.372/2004;

c) no Parecer de fls. 41/46, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, dos autos em epígrafe, resolve:

1 - CASSAR o TARE nº 054/2005 celebrado com a empresa JOSÉ MACEILTON MATIAS DEPÓSITO, inscrita no CF/DF nº 07.446.239/001-61 e CNPJ nº 05.745.642/0001-33, a partir de outubro de 2005, tendo em vista o disposto no § 8º do art. 5º do Decreto nº 25.372/2004, sendo aplicado à empresa, a partir daquela data, o regime normal de apuração do ICMS;

2 - Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para alimentação do Sistema, e à Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – DITRA. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos - DIFES, para providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do art. 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 03 de março de 2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 16/2006
PROCESSO 125.003.017/2002

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento:

a) na cláusula oitava, parágrafo único incisos I e III do Termo de Acordo de Regime Especial nº 011/2003;

b) no art. 5º inciso V, §§ 1º, 2º e 5º c/c art. 6º, inciso II, do Decreto 25.372/2004;

c) no Parecer de fls. 155/159, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, dos autos em epígrafe, resolve:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

1 - CASSAR o TARE nº 011/2003 celebrado com a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, inscrita no CF/DF nº 07.304.787/029-53 e CNPJ nº 47.508.411/1159-99, a partir da publicação deste ato, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS;

2 - Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para alimentação do Sistema, e à Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – DITRA. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos - DIFES, para providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do art. 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 03 de março de 2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 06 de março de 2006.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI, artigo 216 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com a redação dada pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista o disposto no § 2º, artigo 8º da Portaria nº 807, de 14 de agosto de 1998, DECLARA DEPOSITÁRIO INFIEL os depositários abaixo relacionados na seguinte ordem: número do processo, nome do depositário, CPF, número do Auto de Infração: 123.002.594/2002, DEYMAR ANGELA DA SILVA LEMOS BERNARDES, 694.565.936-49, 3361-GEFIT; 123.000.697/2004, CARLOS AUGUSTO PEREIRA BARBOSA, 244.590.385-87, 2891/2004-DITRA-GEPOF; 123.000.807/2005, CLÉCIO RODRIGUES, 913.323.541-49, 3033/02-DITRA; 040.003183/2002, CLAUDIA MARIA DE CASTRO JUNQUEIRA, 705.650.316-00, 2253/2002; 123.002.180/2004, FRANCISCO DAS CHAGAS RUFINO DE SOUZA, 150.195.431-87, 9109/04-GEFIT; 123.002.358/2004, ALVARO HENRIQUE RIBEIRO, 716.787.781-68, 9900/04-DITRA; 123.002.419/2004, GASPAS GONÇALVES DA SILVA FILHO, 841.196.671-20, 10089/04-DITRA; 123.002.325/2002, JOSEMAR MOREIRA MORNELAS, 721.222.776-53, 3438/02-GEFIT; 123.002.268/2004, SÔNIA MARIA XAVIER PEREIRA, 222.837.651-53, 9106-DITRA; 123.002.366/2004, ALTAIR APARECIDO BOA-VENTURA, 385.780.261-87, 9926/04-DITRA; 123.002.172/2004, MARIA DE LOURDES SIMÕES DE SOUSA, 564.160.671-53, 9089/04-DITRA. Publique-se.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESPACHO DO GERENTE

Em 03 de março de 2006.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, AUTORIZA as restituições/compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 048.007.311/2002, Condomínio do bloco H, SQN 306, 03.028.752/0001-59, TLP, R\$ 9.069,89; 2) 133.000.069/2000, Sociedade de Abastecimento de Brasília, 00.037.226/0001-67, IPTU/TLP, R\$ 315,94.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPOSITO DE BENS APREENDIDOS

RETIFICAÇÃO

No ato declaratório nº23/05, publicado no DODF nº 243 de 26 de dezembro de 2005, página 22, do Núcleo de Administração do Depósito de Bens Apreendidos, no que declarou o abandono das mercadorias, ONDE SE LÊ: "... Maria Aparecida Coelho Gorgosinho..." LEIA-SE, "... Maria Aparecida Coelho Gorgosinho ...".

No ato declaratório nº20/05, publicado no DODF nº 201 de 21 de outubro de 2005, páginas 05 e 06, do Núcleo de Administração do Depósito de Bens Apreendidos, no que declarou o abandono das mercadorias, ONDE SE LÊ: "... Philippus Johannes Heyblom..." LEIA-SE, "... Philippus Johannes Heijblom ...".

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 31, DE 02 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPVA/Táxi – Lei nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RE-

CEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo relacionados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Beneficiário, De cujus, Óbito, Valor da Renúncia: 042.005.063/2005, ADRIAN ROGER CORREA DOS SANTOS, ZÉLIA CORRÊA CO-TRIM, 23/08/2003, R\$ 662,74; 046.003.358/2006, JOANNA JESUS NERIS, GUALBERTO NERIS DA SILVA, 20/11/2003, R\$ 2.292,29; 046.001.142/2006, MOACY JOSÉ DE MORAES, ANTONIA MARIA DE MORAES, 06/02/1999, R\$ 992,18. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 25, 02 DE MARÇO DE 2006.

PROCESSO Nº: 046.001.142/2006; ASSUNTO: Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do interessado MOACY JOSÉ DE MORAES, em relação aos bens deixado por falecimento de ANTÔNIO JOSÉ DE MORAES, tendo em vista que o óbito ocorreu em 08/12/1988, anterior à vigência da lei. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Gerente, de 23 de fevereiro de 2006, publicado no DODF nº 41, de 24 de fevereiro de 2006, página 37, ONDE SE LÊ: "... VALOR R\$ 1.372,12...", LEIA-SE: "... VALOR R\$ 1.376,12...".

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 29, DE 03 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPVA/Táxi – Lei nº 7.431/85

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento no art. 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 85, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, os veículos destinados ao transporte público, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos ou cooperativas de motoristas, abaixo nominados, relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 044.000.575/2006, Jo Lopes Nogueira, JEW 4991, R\$ 640,59; 044.000.065/2006, Noburo Nakatani, JGU 3386, R\$ 819,90; 044.000.093/2006, Luiz Shizuo Kawashima, JFQ 7267, R\$ 1.552,53. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 30, DE 03 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPVA/Táxi – Lei nº 7.431/85

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento no art. 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 85, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, DECLARA: Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente aos exercícios de 2005 e 2006, os veículos destinados ao transporte público, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos ou cooperativas de motoristas, abaixo nominados, relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 044.000.562/2006, Pedro Rodri-

gues Magalhães, JFQ 9996, R\$ 2.081,24; 124.007.532/2005, Antonio Romar da Cruz, JFQ 6397, R\$ 1.607,40; 044.003.713/2005, José Leite Alves, JFQ 8666, R\$ 2.426,99; 124.006.299/2005, Geraldo Magela Franco Borges, JFQ 3697, R\$ 1.742,30. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 31, DE 03 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPVA DEFICIENTE FÍSICO – Lei nº 7.431/85

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32 de 23 de março de 2004, art. 1.º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no art. 4.º, inciso VII da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, o veículo com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, incapazes de utilizar modelos comuns, pertencente ao interessado abaixo nominado, relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 043.006.475/2005, Licínio Eleuterio do Nascimento, JFA 0352, R\$ 476,52. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 18, DE 03 DE MARÇO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado no item 44, do Caderno I, do Anexo I, do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 20.931, de 30 de dezembro de 1999, Decreto n.º 22.308, de 07/08/2000 e Decreto n.º 22.401, de 17 de setembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente na aquisição de automóvel novo para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF, Motivo: 124.001.238/2006, Raimundo Nonato da Silva, 114.683.941-34, o interessado não atende os requisitos do convênio 77/2004. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE INDEFERIMENTO Nº 19, DE 03 DE MARÇO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, art. 1.º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado no art. 4.º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: REVOGAR o indeferimento ao pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2005, publicado no DODF nº 136, de 20 de julho de 2005, página 36, para o veículo abaixo relacionado, na seguinte ordem de Processo, Interessado, Placa. 124.006.299/2005, Geraldo Magela Franco Borges, JFQ 3697.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE

Em 03 de março de 2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, resolve: TORNAR SEM EFEITO o Cancelamento no Cadastro Fiscal do Distrito Federal-CF/DF da inscrição do contribuinte, abaixo relacionado, publicado no DODF nº 232, de 09 de dezembro de 2005, página 59 a 83, considerando que o contribuinte entrou com processo de pedido de alteração de endereço antes da publicação do edital de cancelamento. Relacionado na ordem de CF/DF e razão social: 07436081/001-60, SCHIRLEY DE MOURA MARQUES ME.

REGINALDO LIMA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 62, DE 06 DE MARÇO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e considerando, ainda, o constante no Processo: 080.028.013/2006, Resolve: 1. APROVAR a criação do Jardim de Infância I do Riacho Fundo II, situado na Quadra 08, Conjunto “C”, Riacho Fundo II, vinculado à Diretoria Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante – DF. 2. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 06 de março de 2006.

REFERÊNCIA: Processo: 030.000.642/2006 Interessado: JOEL RICARDO MORALES ORSETTI HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 24/2006-CEDF, de 14 de fevereiro de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Joel Ricardo Morales Orsetti, na “Unidade Educativa Liceo San Jose de Cagua”, em Cagua, Aragua - Venezuela, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

REFERÊNCIA: Processo: 0030.000.806/2006 Interessado: PEDRO PAULO FERREIRA HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 29/2006-CEDF, de 21 de fevereiro de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Pedro Paulo Ferreira, no “Colégio Estados Unidos de Norteamérica”, em Quito – Equador, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

REFERÊNCIA: Processo: 030.000.821/2006 Interessado: NAZALE MUSTAFÁ HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 30/2006-CEDF, de 21 de fevereiro de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Nazale Mustafa, via exames de estado, conforme Certificado do Exame Geral da Educação Secundária, expedido pelo Ministério da Educação do Reino Hachemita da Jordânia, em Amã - Jordânia, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

REFERÊNCIA: Processo: 030.000.723/2006 Interessado: MÁRCIO XIMENES BARCELOS FARIA HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 31/2006-CEDF, de 21 de fevereiro de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Márcio Ximenes Barcelos Faria, no “Lycée Marseilleveyre”, em Marseille - França, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

REFERÊNCIA: Processo: 030.000.721/2006 Interessado: KAE E LINS HELAL HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 32/2006-CEDF, de 21 de fevereiro de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Kae e Lins Helal, no “Lake Ginninderra College”, em Camberra – Austrália, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

REFERÊNCIA: Processo: 030.000.826/2006 Interessado: LARISSA COUTINHO PEREIRA HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 33/2006-CEDF, de 21 de fevereiro de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Larissa Coutinho Pereira, na “Watkins Mill High School”, em Gaithersburg, Maryland - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

REFERÊNCIA: Processo: 030.005.201/2004 Interessado: ESCOLA INFANTIL TANGRAM HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 34/2006-CEDF, de 21 de fevereiro de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: 1. Referendar o disposto nas conclusões “a” e “b” do Parecer nº 247/2005 – CEDF, “in verbis”: “a) credenciar, pelo período de 4 de fevereiro de 2003 a 18 de dezembro de 2005, com fins exclusivos de validar os atos escolares praticados até esta data, a Escola Infantil Tangram, localizada na QI 11, Conjunto “F”, Casa 5, Guará I – Distrito Federal, mantida por Nivanda Maria Mota Carolino – ME; b) autorizar o funcionamento da

educação infantil para crianças de 2 a 6 anos;" 2. Suspender, até novo posicionamento do CEDF, os efeitos do disposto nas conclusões "c" e "d" do Parecer nº 247/2005 – CEDF, "in verbis": "c) Determinar que a Escola Infantil Tangram não efetue a renovação de matrícula, bem como a matrícula para novos alunos; d) recomendar à SUBIP/SE que comunique à Administração Regional do Guará que a Escola Infantil Tangram está credenciada até 18 de dezembro de 2005 e que tome as providências necessárias para o encaminhamento de alunos para outras escolas, em caso de preferência pro escola da rede pública". 3-Estender o credenciamento, em caráter transitório, a partir de 19 de dezembro de 2005 até 30 de abril de 2006, da Escola Infantil Tangram, localizada na QI 11, Conjunto "F", Casa 5, Guará I – DF, mantida por Nivanda Maria Mota Carolino – ME. VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 02 de março de 2006

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.001.030/2006, cujo objeto é a prestação de serviço, referente à contratação de laboratório da iniciativa particular para realização de exames laboratoriais, destinados a paciente JOANITA CAROLINE MARTARELLO, em favor do Laboratório Imuno Ltda, CNPJ – 00.507.533 / 0001 - 64, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 254,20 (duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV (emergência) e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 02 de março de 2006, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.017.754/2005, cujo objeto é a prestação de serviço, referente à contratação de laboratório da iniciativa particular para realização de exames para diagnóstico de trombofilia, destinados ao paciente JOSÉ HIAGO FORTE DOS REIS, em favor do Laboratório Imuno Ltda, CNPJ – 00.507.533 / 0001 - 64, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV (emergência) e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 02 de março de 2006, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ GERALDO MACIEL

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 02/2006

Dispõe sobre a Concessão de Registro à entidade CASA DA HARMONIA DO MENOR CARENTE. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DF – CDCA/DF, órgão paritário deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos das crianças e do adolescente e tendo em vista o Regimento Interno do CDCA/DF, em seu artigo 100, e com disposto nos artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: CONCEDER REGISTRO à entidade CASA DA HARMONIA DO MENOR CARENTE, sob o nº 02/2005, de conformidade com o artigo 100 do Regimento deste Conselho de Direitos, com validade de 3 (três anos) anos, a contar da data da publicação do DODF.

Brasília-DF, 03 de março de 2006.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 03/2006

Dispõe sobre a Concessão de Registro à entidade ESCOLA ARTESANAL - INSTITUTO LEONARDO MURIALDO.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DF – CDCA/DF, órgão paritário deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos das crianças e do adolescente e tendo em vista o Regimento Interno do CDCA/DF, em seu artigo 100, e com disposto nos artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: CONCEDER REGISTRO à entidade Escola Artesanal – Instituto Leonardo Murialdo, sob o nº 03/2005, de conformidade com o artigo 100 do Regimento deste Conselho de Direitos, com validade de 3 (três anos) anos, a contar da data da publicação do DODF.

Brasília – DF, 03 de março de 2006.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE

Em 06 de março de 2006

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls.24/29, do Processo 030.000.638/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de ajardinamento e arborização da Via L-3 Norte, em Brasília/DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 1.043.479,24 (um milhão, quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 06 de março de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA E OBRAS. À vista das instruções contida no processo respectivo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2006, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 843.832,22 (oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), sendo: R\$ 332.441,71 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos) na fonte 100 e R\$ 511.390,51 (quinhentos e onze mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e um centavos) na fonte 135, autorizo a despesa e determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento a favor da Empresa EWEC – CONSTRUÇÕES LTDA, CGC/UG 36885580/0001-99 – Dotação orçamentária: 3622-0003, natureza de despesa 449092 – Despesas de Exercícios Anteriores da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras. Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para a respectiva Nota de Empenho e o pagamento.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 24 de fevereiro de 2006.

Processo: 094.000.028/2006. Interessado: BELACAP. Assunto: Despesa com a locação das salas 829, 831, 833 e 835 do 8º andar do Edifício Venâncio 2000. À vista do contido nos autos e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor de ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA LTDA, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 74 do processo em referência.

CARLOS MOYSÉS MONTEIRO

Substituto

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 06 de março de 2006.

Processo: 094.000.299/2005. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da BRASIL TELECOM S/A, no montante de R\$ 700,46 (setecentos reais, quarenta e seis centavos), referente serviço mensal pela instalação de um "link frame refry" no complexo norte, no mês de setembro de 2005, objeto do Contrato nº 02/2004, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – despesa de exercícios anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de dois mil e seis (2006), no prédio ao lado do edifício sede da SEAPA/DF, reuniu-se, em sessão ordinária, o Egrégio Conselho de Administração e

Fiscalização de Áreas Públicas Rurais Regularizadas, sob a presidência do Deputado Distrital Pedro Passos Júnior, Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal. Estavam presentes os senhores Conselheiros Roberto Marazi, Representante da Organização das Cooperativas do Distrito Federal; Renato Simplício Lopes, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal; Agnaldo Alves Pereira, Representante da Federação das Associações de Pequenos Produtores Rurais do Distrito Federal e Entorno; Romilton José Machado, Representante Suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal e Franceska Borges Cenci, Representante da Sociedade Civil. Ausente a Conselheira Maria Júlia Monteiro da Silva, membro-nato, Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília; estavam também presentes Dr. Adão Birajara Amador Farias, Chefe de Gabinete; Dr. Júlio Castro Cavalcante, Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa – ATL; Dr. Marcos Antunes Oliveira, Diretor da Diretoria de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais e servidores da Gerência de Fiscalização da Diretoria de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais, todos da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal. Verificada a existência de quorum, às 09 horas e 50 minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentando o Plenário e a todos os presentes. Na seqüência, franqueou a palavra ao Dr. Júlio, Chefe da ATL para que se fizesse a leitura da minuta de resolução a ser encaminhada a Terracap, com propostas de alterações na Resolução Nº 216 da Terracap, publicada no DODF Nº 27, de 06 de fevereiro de 2006. Foram propostas alterações nos artigos 10, 12, 44 e 66 da referida Resolução. Após a leitura e discussão da referida Minuta de Resolução, foram propostas ainda as seguintes modificações: I – o Conselheiro Agnaldo sugeriu que seja incluído no artigo 12 da minuta de resolução, alínea contendo indenização, aos ocupantes dos imóveis, do lucro cessante dos próximos 30 (trinta) anos e a sugestão foi acatada pelo Conselho; II – sugeriu ainda que conste da proposta da minuta de Resolução que as áreas abaixo de 02 (dois) hectares sejam regularizadas, e foi esclarecido pelo Dr. Júlio que não é possível, pois a Lei diz que área abaixo de 02 (dois) hectares não é considerada área rural. Na seqüência o Senhor Presidente abriu a votação. Minuta de Resolução - RESOLUÇÃO Nº 02/2006 - O Conselho, por unanimidade, e acolhendo o parecer da Assessoria-Técnico Legislativa, decide: Toma conhecimento da Resolução Nº 216 da Terracap – Companhia Imobiliária de Brasília, publicada no DODF de 06/02/2006, que dispõe sobre os critérios e a uniformização de procedimentos para a concessão de direito real de uso das terras públicas rurais do Distrito Federal; encaminha a Resolução Nº 02/2005 deste Conselho; estabelece as condições a serem observadas pela Terracap, quanto aos procedimentos para a concessão de direito real de uso das terras públicas rurais do Distrito Federal, nos termos da Resolução Nº 216, que garantam aos atuais ocupantes das áreas públicas rurais mecanismos de justa indenização quanto aos investimentos realizados. Dando prosseguimento, foi apresentada a RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 01/2006, de 16 de janeiro de 2006, publicada no DODF Nº 12, de 17/01/2006: O Conselho, por unanimidade, decide: Referendar a Resolução Ad Referendum Nº 01, de 16 de janeiro de 2006, que deu nova redação ao inciso VI do Art. 2º da Resolução Nº 02, de 07 de dezembro de 2005, publicada no DODF nº 247, de 30 de setembro de 2005, pág. 20. Na seqüência o Senhor Presidente expôs aos Conselheiros o estudo que está sendo feito pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da possibilidade de se firmar um termo de autorização precária de uso para mais ou menos 23 (vinte e três) famílias ocupantes de uma área localizada em São Sebastião. Esclareceu que esse assunto será melhor discutido nas próximas reuniões do Conselho, mas deixa claro que não quer que essa possibilidade se torne regra e sim uma exceção. O Senhor Presidente franqueou a palavra ao Dr. Júlio, Chefe da ATL que, para melhor entendimento dos Conselheiros, fez os seguintes esclarecimentos: há três ferramentas básicas de que dispõe o Governo para regularizar áreas rurais: a) permissão de uso; b) concessão de uso real; que em ambos os casos só podem ser implementados por meio de licitação; c) autorização de uso, que não necessita de licitação, a autorização de uso pode conter dois aspectos: caráter precário, onde não é estipulado prazo e caráter qualificado e neste caso é estabelecido o prazo, o que daria maior estabilidade jurídica. Franqueada a palavra ao Conselheiro Renato, este agradece a pessoa do Secretário de Agricultura pelo zelo e dedicação na forma como vem conduzindo toda a problemática que envolve o meio rural e diz saber de sua luta para a busca da melhor solução; em seguida pede ao Secretário que se possível dê início, junto a Terracap, ao processo licitatório antes de sua saída do Cargo de Secretário de Agricultura. Na seqüência o Senhor Presidente trata com os servidores da Gerência de Fiscalização da Diretoria de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais os seguintes assuntos: 1 - encaminhamento da solução para o problema de ocupação; solicita aos servidores que esclareçam aos produtores a questão tratada, quais sejam: 1.1 - escritura pública por 30 (trinta) anos, renováveis por mais 30 (trinta); 1.2 – direito de preferência na licitação; 1.3 – indenização de todas as benfeitorias mais o lucro cessante dos próximos 30 (trinta) anos e quaisquer outras informações que se fizerem necessárias; 2 – pede redobro no zelo do trato com o meio rural, já que qualquer conduta inadequada por parte de qualquer servidor, poderia anular todo o trabalho que vem sendo desenvolvido de forma séria e honesta durante todo esse tempo. Nada mais havendo a ser discutido, às 11 horas e 10 minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E para constar, eu, Claudenice Domingos, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata, contendo 02 (duas) minutas de Resolução, que lida e concordada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiro. Pedro Passos Júnior, Presidente; Roberto Marazi, Conselheiro; Agnaldo Alves Pereira, Conselheiro; Franceska Borges Cenci, Conselheira; Renato Simplício Lopes, Conselheiro; Romilton José Machado, Conselheiro Suplente.

10.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006.
RESOLUÇÃO Nº 02/2006.

Toma conhecimento da Resolução Nº 216 da Terracap – Companhia Imobiliária de Brasília, publicada no DODF de 06/02/2006, que dispõe sobre os critérios e a uniformização de procedimentos para a concessão de direito real de uso das terras públicas rurais do Distrito Federal; encaminha a Resolução Nº 02/2005 deste Conselho; estabelece as condições a serem observadas pela TERRACAP, quanto aos procedimentos para a concessão de direito real de

uso das terras públicas rurais do Distrito Federal, nos termos da Resolução Nº 216, que garantam aos atuais ocupantes das áreas públicas rurais mecanismos de justa indenização quanto aos investimentos realizados.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 3286, de 15 de janeiro de 2004, assim como as regras dispostas no Decreto nº 19.248, de 19 de maio de 1998, no uso de suas atribuições e competências, na qualidade de órgão responsável pela implementação das políticas públicas voltadas para a distribuição, administração e utilização de terras rurais pertencentes ao Distrito Federal e às pessoas jurídicas integrantes de sua Administração descentralizada;

Considerando as deliberações havidas na 9ª Sessão deste Conselho, que resultou na aprovação da Resolução Nº 02/2005, que estabeleceu normas para a Concessão de Uso de Áreas Públicas Rurais sob administração da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do DF;

Considerando que a TERRACAP, através da Resolução Nº 216, publicada no DODF de 06/02/2006, resolveu dispor sobre critérios e procedimentos para a concessão de direito real de uso das terras públicas rurais do Distrito Federal;

Considerando as inúmeras manifestações dos produtores rurais, que são os atuais ocupantes das áreas rurais que se busca regularizar, que trouxeram ao conhecimento deste Conselho de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais Regularizadas, várias reivindicações quanto a necessidade de adequação daquela resolução às regras firmadas por este Conselho;

Considerando que a imensa maioria das concessões, arrendamentos, ou outras formas de permissão da ocupação por parte do Estado da área rural pública, ocorreu sob a condição de programa de assentamento de interesse do Distrito Federal, no intuito de povoar o quadrilátero com agricultores que pudessem fomentar o abastecimento do ente federado que surgia;

Considerando, pois, que várias das atuais ocupações datam de décadas, onde sob condições de adversidade decorrente do próprio clima e solo, várias famílias foram constituídas, proliferadas, fincadas ao quinhão rural, ali tornando o que era até então somente cerrado com árvores retorcidas e solo estéril, no gigantesco cinturão verde de prosperidade e que atualmente garante a subsistência da população do Distrito Federal e toda a Região Integrada, resolve:

Art. 1º O Conselho de Administração e fiscalização de Áreas Públicas Rurais regularizadas, toma conhecimento da Resolução Nº 216 da Terracap – Companhia Imobiliária de Brasília, publicada no DODF de 06/02/2006, que dispõe sobre os critérios e a uniformização de procedimentos para a concessão de direito real de uso das terras públicas rurais do Distrito Federal, que após lida e debatida, foi referendada.

Parágrafo único – Para efeito deste artigo, a eficácia do referendo aprovado por este Conselho, fica condicionada à aprovação e observância, pela Terracap, das ressalvas descritas no artigo 2º desta Resolução, as quais deverão ser objeto de aprovação pelo Conselho de Administração daquela Companhia, mediante resolução.

Art. 2º Os dispositivos da Resolução Nº 216 abaixo enumerados, para fins de atendimento das ressalvas estabelecidas por este Conselho, deverão ter sua redação aprovada pela TERRACAP, com as seguintes alterações.

“Art. 10. É vedada a concessão de direito real de uso de imóvel rural às pessoas físicas ou jurídicas em débito com a Terracap e com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), com exceção àquelas que ocupam o imóvel a qualquer título, desde que atendidas as especificações do art. 53”.

“Art. 12. [...]”

“§ 1º Não sendo o ocupante o vencedor, o direito de preferência poderá ser exercido pelo ocupante a qualquer título, desde que solicitado por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura das propostas de concessão, sob pena da perda do direito à concessão de direito real de uso, sendo declarado vencedor, nesse caso, aquele que tiver oferecido o maior valor.

“§ 2º Cabe ao licitante vencedor, quando se tratar de imóvel rural ocupado a qualquer título, arcar com os encargos de sua desocupação, bem como indenizar o legítimo ocupante, cujas indenizações obedecem aos seguintes critérios:

“a) benfeitorias cravadas: cercas, edificações (casas, galpões, equipamentos para beneficiamento e acondicionamento de grãos e correlatos), poços artesianos, sistemas de irrigação, pivôs e similares, açudes, drenagens, rede de energia elétrica, estradas e arborizações;

“b) em relação ao solo: consideram-se benfeitorias agregadas ao solo a sua estrutura, teor de matéria orgânica, composição química do solo agregada aos anos de cultivo, ph do solo, perfil do solo, terraceamento, microbacias, fosfatagem, calagem, adubação orgânica, bem como tudo aquilo que melhora a composição física e química do solo.

“c) em relação ao uso: expectativa de uso pelo prazo de 30 (trinta) anos

§ 3º O pagamento das benfeitorias deverá ser realizado à vista, em dinheiro, de livre concordância entre as partes, não cabendo à Terracap avaliação ou mensuração das benfeitorias, sendo que o atual cessionário poderá se utilizar do direito de retenção enquanto não forem indenizadas todas as benfeitorias.

“§ 4º O licitante vencedor sucederá o atual cessionário, em todas as obrigações decorrentes da atividade rural vinculada à área pública concedida, devendo certificar-se previamente de todos os direitos e financiamentos junto a bancos e demais órgãos, instituições e terceiros, bem como de todos os equipamentos e semoventes que integram a propriedade objeto da concessão, devendo indenizar pelo valor já pago e assumir eventual débito existente.

“§ 5º A Terracap somente concederá o direito real de uso da propriedade após a comprovação, pelo licitante vencedor, do pagamento e assunção de todas as obrigações descritas no parágrafo anterior.

“§ 6º A Terracap se exime de qualquer responsabilidade pelas negociações no tocante à indenização e à desocupação dos imóveis rurais nas condições deste artigo.”

“Art. 44. [...]”

“I – como condição de procedibilidade dos demais incisos, a apresentação das condições estabelecidas nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 12”;

“II – nos 5 (cinco) primeiros dias úteis do prazo estipulado neste artigo, deverá o licitante apresentar cópia de documento comprobatório de sua residência e assinar o controle de pagamento;

“III – assinar, no Cartório indicado, a escritura pública de concessão de direito real de uso do imóvel rural”.

“Art. 66. A ulterior transformação, pelo PDOT, das zonas rurais em que se encontram os imóveis objetos desta Resolução em zonas urbanas, ou de expansão urbana, permitirá à concedente rescindir a escritura de concessão de direito real de uso de imóvel rural, mediante a indenização das benfeitorias e acessões úteis e necessárias acrescida do pagamento ao cessionário, a título de lucros cessantes, de valor equivalente à expectativa de receita de 30 (trinta) anos da atividade”.

“Parágrafo único – Caso o cessionário tenha contrato, a indenização pelas benfeitorias e acessões úteis e necessárias, acrescida de lucros cessantes, ficará subordinada à vigência do contrato”.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato de concessão de direito real de uso será de 50 (cinquenta) anos, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 19.248, de 19 de maio de 1998.

Art. 4º Fica o Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do DF, autorizado a empreender todas as tratativas junto à Terracap – Companhia Imobiliária de Brasília, no sentido de assegurar a observância nas condições estipuladas nesta Resolução.

Art. 5º Casos especiais não contemplados nesta Resolução deverão ser submetidos a este Conselho para análise e deliberação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Passos Junior, Presidente; Roberto Marazi, Conselheiro; Agnaldo Alves Pereira, Conselheiro; Franceska Borges Cenci, Conselheira; Renato Simplício Lopes, Conselheiro; Romilton José Machado, Conselheiro Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 02 de março de 2005.

Processo: 113.003.738/2005; Interessado: COMPSUPRI INFORMÁTICA & TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Assunto: Aplicação de Multa. Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 25.735/2005 e com base no Artigo 87, inciso I, II da Lei 8.666/93, aplico as penalidades de advertência e de multa no valor de R\$ 1.324,95 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) por inexecução da NE nº 1670/2005.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

INSTRUÇÃO DE 06 DE MARÇO DE 2006

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, instituída pelo Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, conforme Instrução de 20 de fevereiro de 2006, publicada no DODF nº 38, de 21 de fevereiro de 2006, página 30, resolve: TORNAR sem efeito a instrução de 02 de março de 2006, publicada no DODF nº 45, página 15 de 06 de março de 2006, referente ao processo 113000726/2006.

BALTAZAR HENRIQUE M. DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 101, DE 02 DE MARÇO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: I – DESIGNAR para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 1º de março de 2006, nas seguintes funções: 1 – Coordenadores: a) Por três meses: Conceição de Maria Reis dos Santos, Edite Antonia Calixto, Jayme Amorim de Sousa e Suely Batista Coelho. b) Por dois meses: Valdirene Lúcia Bento. 2. Examinador: a) Pelo período de três meses: Adhemar Bayer Valle, Adilson dos Reis Vellasco, Adson Marcelo Vieira Couto, Alexandre Magno de Barros Alves, Almi Afonso de Freitas, Aloisio Alvaro Bezerra de Medeiros, Altamir Lins da Silva, Ana Amelia Marques de Carvalho, Ana Claudia de Sousa Reis, Ana Karoline Maia da Silva, Ana Paula de Farias Moraes, Andrea Alves da Costa, Antonio Temoteo Cavalcante, Arivaldo Rodrigues Dutra, Atalício Magalhães, Carla Silva Barbosa, Carlos Alexandre Silva Aguiar, Cecília Maria Coelho Cardoch Valdez, Celia Inacio de Jesus, Darilene Rufina da Silva, Cleber Manoel Batista, Diony Pereira da Cunha, Edilson Martins Jorge Ribeiro, Edna Maria do Espírito Santo Campos, Edson Alves de Souza, Elcy Costa Tavares, Elina Christiana Trajano de Aragão, Elizeu Vieira da Silva, Eurípedes Vaz de

Almeida, Fabia Maria Aquino de Carvalho, Fabiano Gabriel Ferreira, Fabio Alves Carvalho, Fanstone Matos de Alencar, Fatima Emerenciana Pires Coelho Fernandes, Fatima Rejane Nobre Sidou, Felinto da Silva Oliveira Filho, Flavio da Silva Souza, Flavio Goncalves Braz, Francisca Anacay de Castro Nascimento, Francisco de Freitas, Francisco Ramos de Carvalho, Francisco Wilson de Araujo Teixeira, Gaudencio Joao da Luz Junior, George Luis Barros, Giovani da Silva Branquinho, Glauciene Marcellino Magalhaes, Hermenegildo Pedro de Carvalho, Hudson Teixeira do Amaral, Ioneide Ferreira de Oliveira, Isa de Barros, Ivone Teixeira da Silva, Jaime Tavares da Silva, Jenilson Batista Medeiros, Joao Batista dos Santos, Joao Carlos Silva de Lima, Joao Vieira de Farias Neto, Jorge Bento da Silveira, Jose Alves Bezerra, Jose Carlos de Araujo, Jose Luiz Carvalho Barreto, Jose Severiano Neto de Souza, Judite Martiniana de Carvalho, Junio Alves de Oliveira, Juscelino Kubitschek de Oliveira, Juvenal Goncalves Barbosa, Lucia Helena Marcellino, Luciano Maria Vieira, Lucienny Santos Guimaraes, Luiz Alves de Brito, Luiz Carlos Araujo do Nascimento, Luiz Carlos Xavier dos Santos, Magda de Melo Brandao, Marcelo Vilela Moraes, Marcionei Matos de Souza, Maria Aparecida Alves Vieira Santos, Maria Cristina Jorba Arantes, Maria do Rosario N Serpa Viana, Maria Ivone Oliveira de Souza de Paula, Maria Janete Silveira Correa, Maria Jose Geneide Cosmo da Silva, Marilia Silva Santos Mesquita, Martinho Ramiro de Siqueira Campos Neto, Meyre Francinete Araujo Bastos, Monica Cristina Alves Monte Amado, Neide Guedes, Oscar Ribeiro de Lima, Otavia Pais de Jesus, Paulo César de Souza Ribeiro, Paulo de Andrade Fernandes, Patricia de Mendonça Dantas, Paulo Sergio Duarte de Jesus, Rafael Santos de Alencar, Raimundo Nonato Lago Filho, Renato Cesar de Godoi Pinto, Robson Raimundo Santos de Oliveira, Romero Jose da Silva, Romulo Rodrigues Goncalves, Ronaldo Gonçalves Caetano, Rosalia Maria Costa Souza, Sandra Cristina Lopes, Sandra Regina Goncalves de Mendonca, Sebastiao Divino Cardoso, Sergio Henrique Farias, Sidney Batista Lima, Silvain Barbosa Fonseca Filho, Sirlene Marques da Silva, Ubirajara Silva Oliveira, Valda Martins da Silva de Oliveira, Valdeir Gontijo de Araujo, Waldemar da Trindade Meireles, Walmir Jose Gomes, Washington Jorge Oliveira de Paula, Willian Pinho dos Reis, Wilton Cesar Oliveira de Sousa., 3 – Secretário: a) Por três meses: Acacia Calina Claudia da Silva, Adailton Lourenco Brito, Adriana Maria do Nascimento, Alcides Paiva Amador, Aleixina do Vale Candido, Alessandro Rodrigo Campos de Souza, Alysso Silva Reis, Brunno Godoy Quinta, Claudio Silva Mota, Daniel Luiz Cesar Leite, Danny Silveira Correa, Diego Fernandes Lima Sales, Elaine Botelho Duarte, Eleni Botelho Santos, Eliana Lima Bandeira, Elisabeth do Vale Candido, Eulália Alves Lima, Fabiana Ismael da Costa Miranda, Francelina Claudia da Silva, Francisco Moreira da Silva, Gezualdo Pinto de Souza, Harison Silva Bueno, Joana Pricila Silva Nunes, Joao Costa Bueno, Lindinalva Gomes Ferreira, Luana Silveira Teixeira, Luciane de Souza Braga, Marcio Estigarraga Silveira, Maria do Carmo Alves da Silva, Marlene Marques Teixeira, Meirelene Araujo, Michel Almeida de Freitas, Monica Maria Pereira dos Santos, Nara Azevedo Morgado, Orleudo Aureliano de Arruda, Pollyanna Lorraine da Costa Souza, Robinson Luciano Rosa da Conceicao, Rodrigo Cortez Villar, Rodrigo Ramos da Silva, Rosangela Queiroz Matos, Sandra Lima de Souza, Valeria do Vale Candido Machado e Valquíria Carneiro de Oliveira, Terezinha Pereira dos Santos. II – Dispensar da função: I-Examinador: a partir de 1º de março de 2006: Valdirene Lúcia Bento e José Mário Costa.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 102, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto nas Resoluções 74/98, 168/2004 e 169/2005 do CONTRAN e Portaria nº 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto na Instrução de Serviço nº 290/2004 do DETRAN/DF, resolve: ADVERTIR, de acordo com o processo 055.019097/2005, o Diretor Geral do CFC B BRASILIENSE Asa Sul, Sr. Ricardo de Toledo Ribas, em virtude do inciso IV do artigo 26 da Instrução de Serviço nº 290/2004, em vigor à época do fato.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 103, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR O REGISTRO, a título precário e temporário por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 038/2006, o Centro de Formação de Condutores B REIS, CNPJ nº 03.944.969/0001-09, localizado na Avenida Independência Quadra 24 Lote 08 – Setor Tradicional – Planaltina – CEP: 73.330-002, tendo como proprietários os Srs. Eurival Gomes Pignata CPF 055.301.051-49 e Rodrigo Amaro Pignata CPF 866.874.761-49, conforme processo 055.000031/2006.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 104, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto nas Resoluções 74/98, 168/2004 e 169/2005 do CONTRAN e Portaria nº 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto na Instrução de Serviço nº 290/2004 do DETRAN/DF, resolve: ADVERTIR, de acordo com o processo 055-003721/2006, o Centro de Formação de Condutores AB Líder em virtude do Artigo VII, da Instrução de Serviço nº 290/2004, em vigor à época do fato

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 105, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR O REGISTRO, a título precário e temporário por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço n.º 038/2006, o Centro de Formação de Condutores B NÚCLEO BANDEIRANTE, CNPJ n.º 03.557.320/0001-35, localizado na Avenida Central Comércio lote 500 salas 8 e 9 – Núcleo Bandeirante – CEP: 71.715-056, tendo como proprietários os Srs. Omedson Faria de Souza CPF 057.357.421-91 e Omedson Faria de Souza Junior CPF 836.397.641-53, conforme processo 055.002015/2006.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 106, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR O REGISTRO, a título precário e temporário por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço n.º 038/2006, o Centro de Formação de Condutores B LAYSER, CNPJ n.º 03.782.696/0001-43, localizado na Projeção 09 salas 101 e 103 – Setor Central – Gama – CEP: 72.405-090, tendo como proprietários as Sras. Izabel Martins Pereira CPF 461.965.101-00 e Sirlene Martins Pereira CPF 579.351.901-78, conforme processo 055.001100/2006.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 94, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Art. 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do Artigo 263 do CTB. Interessado: FRANCISCO FABIO DA SILVA, Processo: 055-010781/2005, Registro: 01567227210/DF, CPF 697.329.651-34, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EFRAIM CANCIO DA FONSECA, Processo: 055-032581/2005, Registro: 02484294236/DF, CPF 005.000.591-01, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DEIVID MOREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-004746/2005, Registro: 00396434069/DF, CPF 894.295.751-04, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCIMAR DE OLIVEIRA SILVA, Processo: 055-011932/2005, Registro: 02548854388/DF, CPF 726.576.421-87, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 III do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DARLAN FERREIRA DE CARVALHO, Processo: 055-028854/2005, Registro: 00487047716/DF, CPF 696.488.081-04, Categoria: B, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADALMIR MOREIRA ALVES, Processo: 055-038496/2005, Registro: 00222056745/DF, CPF 027.540.366-10, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADEILDO SOUZA DE JESUS, Processo: 055-036135/2005, Registro: 00282694436/DF, CPF 379.526.841-91, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO MARCOS MOURA DE OLIVEIRA, Processo: 055-038450/2005, Registro: 01564766695/DF, CPF 666.382.671-91, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BRUNNO LOURENÇO E ALMEIDA, Processo: 055-023104/2005, Registro: 01353370208/DF, CPF 829.952.571-34, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCA BENIGNO BARBOSA, Processo: 055-046180/2005, Registro: 00403222839/DF, CPF 055.184.901-00, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO HELIO RODRIGUES BONFIM FILHO, Processo: 055-037881/2005, Registro: 00174590061/DF, CPF 657.758.801-53, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO BORGES DA COSTA, Processo: 055-005864/2005, Registro: 00111869864/DF, CPF 505.830.691-34, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ARISTÓTELES DURÃES ESTRELA, Processo: 055-006034/2005, Registro: 00504536307/DF, CPF 828.736.406-00, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JEFFERSON DO PRADO OLIVEIRA, Processo: 055-044358/2005, Registro: 00212022733/DF, CPF 620.209.271-87, Categoria: E, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO CARLOS MARTINS DE SOUZA, Processo: 055-042693/2005, Registro: 02097238940/DF, CPF 335.980.536-49, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE AUGUSTO JUNIOR, Processo: 055-043910/2005, Registro: 00456260370/DF, CPF

870.106.581-53, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDVALDO GUIMARÃES DOS SANTOS, Processo: 055-030114/2004, Registro: 00012159310/DF, CPF 266.486.101-82, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDRE DE ARAUJO SILVA, Processo: 055-039834/2005, Registro: 02886254603/DF, CPF 004.212.281-30, Categoria: A, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANGELO FELÍCIO DAGA, Processo: 055-036461/2005, Registro: 00067727102/DF, CPF 326.430.390-68, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: AMILTON ZACARIAS VIEIRA, Processo: 055-038477/2005, Registro: 00060584777/DF, CPF 553.730.621-20, Categoria: E, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: OSMAR ROSA MOREIRA, Processo: 055-042702/2005, Registro: 02824029188/DF, CPF 392.009.901-00, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DANIEL CARVALHO DO NASCIMENTO, Processo: 055-000837/2006, Registro: 02957720246/DF, CPF 001.288.941-56, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: KATHYA MARYA MAGALHÃES POLONIA, Processo: 055-044356/2005, Registro: 00086272909/DF, CPF 657.652.811-68, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DONATO JOAQUIM DA SILVA, Processo: 055-038471/2005, Registro: 00192796613/DF, CPF 214.557.241-49, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS ALBERTO MARQUES UCHOA, Processo: 055-031554/2005, Registro: 01269975169/DF, CPF 279.960.691-15, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADILSON RODRIGUES NOGUEIRA, Processo: 055-019429/2004, Registro: 00856645740/DF, CPF 364.781.131-91, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BELCHIOR JOSE DA ROCHA, Processo: 055-005755/2005, Registro: 00215437074/DF, CPF 280.971.221-20, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELCIO SEVERIANO RAMOS, Processo: 055-042711/2005, Registro: 02889135784/DF, CPF 343.355.281-91, Categoria: E, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DAMIÃO VIRGULINO DA SILVA, Processo: 055-029713/2005, Registro: 00172698821/DF, CPF 504.516.341-87, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DANIEL NERES BARBOSA, Processo: 055-034090/2005, Registro: 00318635558/DF, CPF 492.779.101-78, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS ALBERTO MARINHO, Processo: 055-005729/2005, Registro: 01564709797/DF, CPF 325.068.801-00, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDUARDO ANDRADE MELO, Processo: 055-037913/2005, Registro: 01229510580/DF, CPF 715.835.641-87, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DANIEL ASSIS SALES, Processo: 055-033200/2005, Registro: 02473020410/DF, CPF 000.894.631-02, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DONIZETE DE SOUZA MELO, Processo: 055-003724/2005, Registro: 00243084633/DF, CPF 349.265.341-34, Categoria: E, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELIAS CALASANS, Processo: 055-027408/2004, Registro: 00041300200/DF, CPF 115.720.861-49, Categoria: E, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLAUDIO ALEXANDRE DE SOUZA CARVALHO, Processo: 055-014280/2005, Registro: 01967692211/DF, CPF 957.814.631-00, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALBERTO RODRIGUES NUNES, Processo: 055-031555/2005, Registro: 00096951824/DF, CPF 814.075.301-78, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JORGELINO JOAQUIM ALVES, Processo: 055-030223/2005, Registro: 01663175816/DF, CPF 225.403.851-68, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EVANDRO SOUSA URBANO, Processo: 055-004315/2005, Registro: 03230929394/DF, CPF 260.186.081-20, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HOMERO BRASILEIRO COSTA, Processo: 055-036120/2005, Registro: 00524376467/DF, CPF 182.755.241-72, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DIOLINO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-036470/2005, Registro: 00155381678/DF, CPF 124.100.631-87, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BONALDO BARBOSA DE SOUSA, Processo: 055-030253/2005, Registro: 02241687338/DF, CPF 275.674.351-87, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: AGNALDO GUEDES DOS SANTOS, Processo: 055-034122/2005, Registro: 00132637164/DF, CPF 116.696.911-87, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDERSON JOAQUIM DE SANTANA, Processo: 055-024521/2005, Registro: 00177294284/DF, CPF 552.489.851-53, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado:

CARLOS NUNES PIMENTEL, Processo: 055-006746/2005, Registro: 00051130480/DF, CPF 477.731.201-10, Categoria: E, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DANIEL FERREIRA DE ALMEIDA, Processo: 055-028006/2005, Registro: 03441407900/DF, CPF 018.714.821-00, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELIO FRANCISCO DE LAET, Processo: 055-019302/2004, Registro: 01974446414/DF, CPF 420.242.696-72, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO SANTAREM DOS SANTOS, Processo: 055-031551/2005, Registro: 00167317413/DF, CPF 097.054.141-49, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BENEDITO JOAQUIM DA SILVA, Processo: 055-017611/2005, Registro: 00046257144/DF, CPF 407.223.848-15, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDMARIO SANTOS DE ALMEIDA, Processo: 055-000583/2006, Registro: 01742536005/DF, CPF 719.686.871-49, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDSON RODRIGUES RIBEIRO, Processo: 055-019341/2004, Registro: 01480724828/DF, CPF 645.234.031-04, Categoria: D, Infringência aos Artigos 261 parágrafo 1o e 210 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DIP Nº 553, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154, de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo 054.003.097/93, resolve: I – TORNAR SEM EFEITO a da Portaria DP de 24 de fevereiro de 1994; II – Repristinar a Portaria DP de 14 de julho de 1993 e títulos.

ISMAEL DA SILVA AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 24 de fevereiro de 2006

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 11, do processo 150.000.461/2006, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda NEGA MALUKA, representada por JOSÉ DE JESUS RIBEIRO DE FRANÇA, no valor total de R\$3.000,00 (três mil reais), que fará uma apresentação no dia 24 de fevereiro de 2006, no Ceilambódromo, dentro da Programação do Carnaval 2006, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 19, do processo nº 150.000.443/2006, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da BANDA DO CERRADO, representada pela empresa JP SOM E IMAGEM LTDA-ME, no valor total de R\$3.000,00 (três mil reais), que fará uma apresentação no dia 28 de fevereiro de 2006, no Gama, dentro da Programação do Carnaval 2006, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 17, do processo nº 150.000.451/2006, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda BONECO DOIDO, representada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARNAVALESCA BLOCO DOS RAPARIGUEIRO, no valor total de R\$3.000,00 (três mil reais), que fará uma apresentação no dia 24 de fevereiro de 2006, na Candangolândia - Bloco dos Raparigueiros, dentro da Programação do Carnaval 2006, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 22, do processo nº 150.000.446/2006, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta de SIMONE RIBEIRO e BANDA, repre-

sentadas por LIDUGÉRIO JOSÉ DE OLIVEIRA-ME, no valor total de R\$3.000,00 (três mil reais), que fará uma apresentação no dia 27 de fevereiro de 2006, em Itapoã, dentro da Programação do Carnaval 2006, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 09, do processo nº 150.000.440/2006, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda SURURU E TAL, representada por FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, no valor total de R\$3.000,00 (três mil reais), que fará uma apresentação no dia 28 de fevereiro de 2006, na Vila Estrutural, dentro da Programação do Carnaval 2006, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 09, do processo nº 150.000.450/2006, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Artista Carnavalesco ANTÔNILTO ALVES SIMPLÍCIO, no valor total de R\$1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), visando apresentação nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2006, nos Camarotes do Ceilambódromo, dentro da Programação do Carnaval 2006, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 10, do processo nº 150.000.445/2006, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda MAINBÊ DO BRASIL, representada por PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS, no valor total de R\$3.000,00 (três mil reais), que fará uma apresentação no dia 26 de fevereiro de 2006, no Recanto das Emas, dentro da Programação do Carnaval 2006, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 10, do processo nº 150.000.442/2006, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda SINTONIA DO SAMBA, representada por CARLOS ALEXANDRE RAMOS E SILVA, no valor total de R\$3.000,00 (três mil reais), que fará uma apresentação no dia 25 de fevereiro de 2006, na Praça do Relógio em Taguatinga, dentro da Programação do Carnaval 2006, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 12, do processo nº 150.000.441/2006, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta de MIGUEL SANTOS E BANDA TÁ FERVENDO, representados por CHESSA FARIAS DA CUNHA SANTOS AROSO, no valor total de R\$3.000,00 (três mil reais), que fará uma apresentação no dia 26 de fevereiro de 2006, no Paranoá, dentro da Programação do Carnaval 2006, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 10, do processo nº 150.000.439/2006, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda SWING SAKANA, representada por KENNEDY DE SOUSA SILVA, no valor total de R\$3.000,00 (três mil reais), que fará uma apresentação no dia 25 de fevereiro de 2006, em Sobradinho I, dentro da Programação do Carnaval 2006, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 14, do processo nº 150.000.447/2006, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Artista Carnavalesca MARIA MICHELE DE JESUS, no valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais), que fará uma apresentação nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2006, no Ceilambódromo, dentro da Programação do Carnaval 2006, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 17, do processo nº 150.000.444/2006, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do GRUPO DE PERCUSSÃO BATALÁ, representada pela ASSOCIAÇÃO BATALÁ DE PERCUSSÃO, no valor total de R\$8.000,00 (oito mil reais), que fará uma apresentação no dia 26 de fevereiro de 2006, no Ceilambódromo, dentro da Programação do Carnaval 2006, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 19, do processo nº 150.000.460/2006, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda TROPA DA ELITE, representada por EDVALDO PEREIRA DE SOUZA, no valor total de R\$3.000,00 (três mil reais), que fará uma apresentação no dia 24 de fevereiro de 2006, no Ceilambódromo, dentro da Programação do Carnaval 2006, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 12, do processo nº 150.000.459/2006, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda OS BAMBAMBANS, representada por ISMAEL RIBEIRO DA CUNHA, no valor total de R\$3.000,00 (três mil reais), que fará uma apresentação no dia 25 de fevereiro de 2006, no Ceilambódromo, dentro da Programação do Carnaval 2006, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 33 e 34, do processo nº 150.000.453/2006, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta dos Artistas Carnavalescos EDINILSON ANDRADE NASCIMENTO, no valor de R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais); LAYLA LOPES BARBOSA, no valor de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); MANOEL FREDERICO SOARES, no valor de R\$1.900,00 (hum mil e novecentos reais); JÉFFERSON DE OLIVEIRA QUINTANILHA, no valor de R\$1.900,00 (hum mil e novecentos reais); TATIANE DE FREITAS, no valor de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais); VERUSKA SOUZA PEREIRA, no valor de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais); JOAQUIM DA SILVA CAMARGO, no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); e MARIA AUXILIADORA CORDEIRO ANDRADE, no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais), visando apresentações no CORTEJO DE MOMO – CARNAVAL 2006, no período de carnaval, no Ceilambódromo, dentro da Programação do Carnaval 2006, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 76, do processo nº 150.000.458/2006, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta das Bandas IMAGEM, SANTA CECÍLIA, QUERO MAIS, SHOW DE BOLA, D'STAK e ENFASY, representadas pela empresa BGR SONORIZAÇÃO LTDA., no valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), visando apresentação nos dias 24, 25 e 28 de fevereiro de 2006, na Vila Planalto, Riacho Fundo I e II, São Sebastião, Planaltina e Jardim Botânico, dentro da Programação do Carnaval 2006, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 09, do processo nº 150.000.452/2006, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda TIMBAUÊ, representada por JORDANO CARDOSO CHAVES, no valor total de R\$3.000,00 (três mil reais), que fará uma apresentação no dia 27 de fevereiro de 2006, no Bloco dos Raparigueiros, dentro da Programação do Carnaval 2006, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 09, do processo nº 150.000.457/2006, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda BEM BRASIL, representada por ANTÔNIO JEFFERSON DOS SANTOS, no valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais), que fará uma apresentação no dia 28 de fevereiro de 2006, no Bloco do Pacotão, dentro da Programação do Carnaval 2006, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do

Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 24, do processo nº 150.000.454/2006, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda BICHO GRILO, representada pela empresa KLEBER MORAES ME, no valor total de R\$3.000,00 (três mil reais), que fará uma apresentação no dia 26 de fevereiro de 2006, em Sobradinho II, dentro da Programação do Carnaval 2006, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 12, do processo nº 150.000.456/2006, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo ASÉ ARA DUDU, representado por JADIR MARINHO DE OLIVEIRA, no valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais), que fará uma apresentação no dia 24 de fevereiro de 2006, no Riacho Fundo I, dentro da Programação do Carnaval 2006, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 11, do processo nº 150.000.455/2006, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda MOLEKE SHOW, representada por VICTOR MIRANDA ERNESTO, no valor total de R\$3.000,00 (três mil reais), que fará uma apresentação no dia 27 de fevereiro de 2006, no Varjão, dentro da Programação do Carnaval 2006, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de março de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 36 do processo nº 150.000.095/2006, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da Empresa TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A, visando pagamento de despesas com telefonia móvel celular, para atender esta Secretaria de Estado de Cultura e seus Próprios Culturais, no valor estimado de R\$8.000,00 (oito mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 74, DE 1º DE MARÇO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º; d, item III. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2º, letra d, item III, art 24, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: 1 - CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: RUI JOSÉ VIEIRA DA SILVA ME – Processo 160.001.475/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 222/04 – COPEP/DF, de 19/08/2004, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 165, de 27 de agosto de 2004. 2 - ESTABELECEER prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 75, DE 1º DE MARÇO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando

a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 23, § 3º; e. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 3º, alínea e, art 23, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: PORTALLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PORTAS E JANELAS LTDA – Processo nº 160.001.394/2002. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 482/05 – COPEP/DF, de 03/08/2005, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 159, de 22 de agosto de 2005. 2- Estabelecer prazo de 30(trinta) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 76, DE 1º DE MARÇO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no § 2, letra “d”, item III, art. 20; e. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: D J COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – Processo nº 160.001.060/2000. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 11/02 – CPDI/DF, de 14/03/02, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 57, de 25 de março de 2003. 2- Estabelecer prazo de 30(trinta) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 77, DE 1º DE MARÇO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º; d, item III. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2º, letra d, item III, art 24, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: COPLAGAS COMERCIAL PLANALTO DE GASES LTDA – Processo nº 160.000.006/2003. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 134/04 – COPEP/DF, de 07/07/2004, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 19 de julho de 2004. 2- Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 78, DE 1º DE MARÇO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no § 2, letra “d”, item III, art. 20; e. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: A. J. PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA – Processo nº 160.002.966/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 32/00 – CPDI/DF, de 01/06/00, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 105, de 02 de junho de 2000. 2- Estabelecer prazo de 30(trinta) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 79, DE 1º DE MARÇO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no § 2, letra “d”, item III, art. 20; e. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: VANLYNE COMERCIAL DE COUROS LTDA ME – Processo nº 160.004.124/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 01/01 – CPDI/DF, de 22/02/01, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 40, de 28 de fevereiro de 2001. 2- Estabelecer prazo de 30(trinta) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 02 de março de 2006.

Processo: 260.047.229/2006. Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A-BRB. Assunto: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato do Subsecretário de Apoio Operacional desta Secretaria, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação, com fulcro no “caput” do artigo 25 do citado Diploma Legal, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$58.187,60 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos), referente a aquisição de Vales transporte, que serão distribuídos aos servidores desta Secretaria, no mês de março/2006.

DIANA MEIRELLES DA MOTTA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 06 de março de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls 60 do processo 220.000.009/2006, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE WAKESURF, para atender despesas com transferência de recursos para realização do II Sul Americano de WAKEBORD de 2006, pelo valor de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil, quinhentos reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls 68 do processo 220.000.074/2006, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da LIGA DESPORTIVA DO RECANTO DAS EMAS, para atender despesas com transferência de recursos para realização do XI Campeonato Amador de Futebol do Recanto das Emas e IX Campeonato de Veteranos do Recanto das Emas, pelo valor de R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls. 690 do processo 220.000.070/2006, dispensou a licitação de sua inexigibilidade, para contratação direta do INSTITUTO PRÓ - LAZER, para atender despesas com a realização do Mega Evento Show Bola, no dia 18 de fevereiro de 2006, no Ginásio Nilson Nelson, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizando o empenho da despesa se o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls. 690 do processo 220.000.070/2006, dispensou a licitação de sua inexigibilidade, para contratação direta do INSTITUTO PRÓ - LAZER, para atender despesas com a realização do Mega Evento Show Bola, no dia 18 de fevereiro de 2006, no Ginásio Nilson Nelson, pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), autorizando o empenho da despesa se o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls. 100 do processo 220.000.485/2005, dispensou a licitação de sua inexigibilidade, para contratação

direta do SINAL VERDE MOTOR CLUBE, para atender despesas com a realização do Circuito Brasiliense de Kart – realizando 16 provas, pelo valor de R\$ 398.300,00 (trezentos e noventa e oito mil e trezentos reais), autorizando o empenho da despesa se o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 02 de março de 2006.

Processo: 141.000.020/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 064/2006 no valor de R\$ 15.494,87 (quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), em favor da CEB Distribuição S.A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo: 141.000.021/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 065/2006 no valor de R\$ 3.979,32 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), em favor da CEB Distribuição S.A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo: 147.000.009/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA; Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FUNAP. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 023/2006 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia, para as providências complementares.

Processo: 147.000.113/2003; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA; Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FUNAP. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 026/2006 no valor de R\$ 779,59 (setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia, para as providências complementares.

Processo: 134.000.133/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 037/2006 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

Processo: 134.000.133/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 036/2006 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

Processo: 138.000.061/2003; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – TARIFA POSTAL. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 045/2006 no valor de R\$ 1.365,70 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

Processo: 140.000.083/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666,

de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 035/2006 no valor de R\$ 5.684,44 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

Processo: 140.000.083/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE TRANSFORMADOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 034/2006 no valor de R\$ 2.018,47 (dois mil, dezoito reais e quarenta e sete centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

Processo: 140.000.214/2003; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ; Assunto: TARIFA POSTAL. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 029/2006 no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de março de 2006.

Processo: 143.000.088/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA; Assunto: ASSINATURA DE PERIÓDICO; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 060/2006 no valor de R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais), em favor da S/A Correio Brasiliense - Depto. de Assinaturas. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 06 de março de 2006

Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE. Assunto: DISPENSA DE PREÇO PÚBLICO, nos termos do parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado no seu artigo 12, pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005, referente à ocupação de aproximadamente 1.000 m² de área pública na 2ª Avenida entre os blocos 440/540, em frente a Escola Classe nº 04, N. Bandeirante/DF, com o evento “RESSACA DE CARNAVAL 2006”, promovido pelo GDF, através da Administração Regional, com início dia 11/03/2006, às 16 horas e término dia 12/03/2006, às 02 horas, conforme com o processo 136.000.106/2006. Publique-se e remeta-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante para as providências complementares.

Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE. Assunto: DISPENSA DE PREÇO PÚBLICO, nos termos do parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado no seu artigo 12, pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005, referente à ocupação de aproximadamente 500 m² de área pública na 3ª Avenida Praça Central, em frente à Projecção I, N. Bandeirante/DF, com o evento “II COPA GDF DE KART - BENEFICENTE”, promovido pelo GDF, através da Administração Regional, a ser realizado no dia 12/03/2006, de 10 às 16 horas, em conformidade com o processo 136.000.113/2006. Publique-se e remeta-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de 13 de fevereiro de 2006, publicado no DODF nº 35, de 16 de fevereiro de 2006, página 9, referente ao processo 138.001.687/2005 da Administração Regional de Ceilândia – ONDE SE LÊ: “...Processo: 138.001.687/2006...”. LEIA-SE: “...Processo: 138.001.687/2005”.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 1º DE MARÇO DE 2006.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe confere o item XXI, artigo 20 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244, e 28 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR o Chefe da Assessoria de Comunicação Social como executor por atestar o recebimento dos jornais diários: Correio Brasiliense, Jornal de Brasília, Jornal do Brasil e Tribuna do Brasil.

MARCLIVANA ROLLA MARTINS PINTO

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 28, DE 03 DE MARÇO DE 2006.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 4196DIFIS/RA – I: 01 reboque placa JKR - 0492, 12 cadeiras plásticas, 01 chapa metálica para sanduíche, 01 botijão 5 kg. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 29, DE 03 DE MARÇO DE 2006.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 6478DIFIS/RA – II: 01 carrinho metálico com maderite, 03 caixas plásticas; 01 guarda-sol amarelo; Auto de Apreensão nº 6477DIFIS/RA – II: 01 reboque azul com 01 lona (danificado), 01 cadeira (tipo bar) metálica cinza, 02 mesas (tipo bar), 01 caixa e isopor com 30 refrigerantes 200 ml e 09 garrafas de água 500 ml, 01 botijão de gás 13 kg; Auto de Apreensão nº 6351DIFIS/RA – II: 01 carrinho de tempero construído em chapa, 01 moinho de tempero, 04 vasilhas plásticas, 01 caixa plástica. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 30, DE 03 DE MARÇO DE 2006.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 12603DIFIS/RA – III: 15 peças de roupas (blusas e jaquetas); Auto de Apreensão nº 6902 DIFIS/RA – III: 01 caixa de isopor, 01 carrinho, 01 quebra-sol, 01 tamborete de plástico, 08 unidades de coca-cola 600 ml, 12 refrigerantes em lata, 01 caixa de isopor sem tampa, os perecíveis foram doados conforme recibo anexo ao Auto, para Obras Assistenciais São Sebastião CNPJ: 33.523.945/0001-47; Auto de Apreensão nº 7271DIFIS/RA – III: Cervejas em lata 350 ml, 04 caracus em lata 350 ml; Auto de Apreensão nº 6901DIFIS/RA – III: 14 caixas de cerveja em lata 350 ml, 08 caracu em lata 350 ml, 03 garrações de 4600 ml; Auto de Apreensão nº 7268 DIFIS/RA – III: 01 carroceria de madeira; Auto de Apreensão nº 7272 DIFIS/RA – III: 47 cervejas de 350 ml, 17 caracus de 350 ml, 07 cervejas de 500 ml; Auto de Apreensão nº 6908 DIFIS/RA – III: 01 carrinho, 01 caixa de isopor, 76 unidades de din-din; Auto de Apreensão nº 6907 DIFIS/RA – III: 01 carrinho de picolé bicolor vermelho e amarelo, 01 sombrão vermelho, azul e branco; Auto de Apreensão nº 7275 DIFIS/RA – III: 28 bolsas de ombro diversas; Auto de Apreensão nº 6903 DIFIS/RA – III: 10 garrafas de água mineral 500 ml, 01 caixa de isopor 80 litros; Auto de Apreensão nº 7274 DIFIS/RA – III: 26 cervejas 350 ml; Auto de Apreensão nº 7273 DIFIS/RA – III: 04 cervejas 350 ml; Auto de Apreensão nº 6909 DIFIS/RA – III: 20 cestos; Auto de Apreensão nº 6922 DIFIS/RA – III: 02 Birinight, 02 garrafas de água, 01 caixa de isopor; Auto de Apreensão nº 6923 DIFIS/RA – III: 02 caixas de isopor, 15 latas de cerveja, 01 mesa de ferro; Auto de Apreensão nº 6924 DIFIS/RA – III: 01 mesa plástica redonda, 01 cadeira de ferro; Auto de Apreensão nº 7847 DIFIS/RA – III: 01 bolsa grande cor verde, 537 pares de meias diversas; Auto de Apreensão nº 6916 DIFIS/RA – III: 23 jogos de tapetes de pano tipo retalhos; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 31, DE 03 DE MARÇO DE 2006.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 12569 DIFIS/RA – IX: 60 camisetas de cores variadas; Auto de Apreensão nº 12567 DIFIS/RA – IX: 18 bermudas e shorts - cores variadas, 14 camisetas com cores diversas, 30 bonés com cores variadas; Auto de Apreensão nº 12536 DIFIS/RA – IX: 21 bolsas diversas, 01 corda de nylon; 12 peças de roupas diversas; 134 peças de roupas diversas; Auto de Apreensão nº 12007 DIFIS/RA – IX: 12 peças de roupas diversas; Auto de Apreensão nº 4665 DIFIS/RA – IX: 04 manequins (corpo inteiro), 02 saias VISCO LAYCRA, 01 vestido, 01 calça COTON, 08 blusas, 08 manequins (meio corpo); Auto de Apreensão nº 12557 DIFIS/RA – IX: 01 carrinho de ferro com pneu de bicicleta; Auto de Apreensão nº 12553 DIFIS/RA – IX: 100 CD's diversos, 01 carrinho confeccionado em metal cor verde claro; Auto de Apreensão nº 12552 DIFIS/RA – IX: 01 carrinho de milho (carrinho de metal); Auto de Apreensão nº 12601 DIFIS/RA – IX: 06 DVD's diversos, 45 CD's diversos; Auto de Apreensão nº 12593 DIFIS/RA – IX: 01 calça jeans, 01 camiseta, 01 manequim; Auto de Apreensão nº 12576 DIFIS/RA – IX: 250 óculos, 01 armação de ferro para colocar os mesmos; Auto de Apreensão nº 9515 DIFIS/RA – IX: 01 camisa especial esporte fino, 01 camisa 3/4; Auto de Apreensão nº 9194 DIFIS/RA – IX: 01 manequim, 01 saia de museline, 01 blusa de museline; Auto de Apreensão nº 8862 DIFIS/RA – IX: 03 manequins, 01 calça social, 02 calças jeans, 03 blusas (camisetas); Auto de Apreensão nº 12001 DIFIS/RA – IX: 01 carrinho de supermercado,

40 cocos verdes, os perecíveis foram doados conforme recibo anexo ao Auto, para Obras Assistenciais São Sebastião CNPJ: 33.523.945/0001-47; Auto de Apreensão nº 12550 DIFIS/RA – IX: 03 e 1/2 caixas de pinha, 01 carrinho de metal na cor verde, 01 guarda-sol (antártica) cor azul, os perecíveis foram doados conforme recibo anexo ao Auto, para Creche Frederico Ozanam CNPJ: 00.573.550/0001-08; Auto de Apreensão nº 12526 DIFIS/RA – IX: 02 caixas de pinha (sem caixa), 01 caixa de siriguela, 01 carrinho em chapa de ferro, cor cinza, 03 caixas de pinha, com as caixas plásticas, os perecíveis foram doados conforme recibo anexo ao Auto, para Creche Frederico Ozanam CNPJ: 00.573.550/0001-08; Auto de Apreensão nº 4657 DIFIS/RA – IX: 01 carrinho de ferro com pneus de bicicleta, com tabuleiro de madeira, 07 caixas de plástico contendo frutas diversas, 02 caixas de madeira com frutas diversas, 03 caixas de plástico com pequi, os perecíveis foram doados conforme recibo anexo ao Auto, para Obra das Filhas do amor de Jesus Cristo CNPJ: 07.805.765/0001-91; Auto de Apreensão nº 12559 DIFIS/RA – IX: 01 carrinho de ferro com pneu de bicicleta, 01 botijão de gás (GLP) pequeno, 01 caldeirão de alumínio, 01 pacote de milho cozido, os perecíveis foram doados conforme recibo anexo ao Auto, Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia CNPJ: 00.355.826/0001-73; Auto de Apreensão nº 12563 DIFIS/RA – IX: 01 tacho de alumínio, 01 fogão, 01 carrinho de carcaça de geladeira, 01 pacote de milhos cozidos, os perecíveis foram doados conforme recibo anexo ao Auto, Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia CNPJ: 00.355.826/0001-73; Auto de Apreensão nº 12008 DIFIS/RA – IX: 45 jacas, 03 caixas de pinha, 01 caixa de uva verde, 01 caixa de ameixa com kiwi, 1/2 caixa de carambola, 01 caixa de limão, 02 caixas de manga, 01 caixa de mamão, 08 caixas de plástico, 02 carrinhos de mão, 02 tabuleiros de madeira, 01 faca média, os perecíveis foram doados conforme recibo anexo ao Auto, para Instituto Nossa Senhora Maria de Nazaré, Auto de Apreensão nº 12013 DIFIS/RA – IX: 134 peças de roupas diversas; Auto de Apreensão nº 512 DIFIS/RA – IX: 01 carrinho de mão, 01 caixa de isopor, 16 latas de refrigerante/cerveja, 27 unidades de água mineral 500 ml, 01 guarda-sol (sombreira); os perecíveis foram doados conforme recibo anexo ao Auto, para Obras Assistenciais São Sebastião CNPJ: 33.523.945/0001-47; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 32, DE 03 DE MARÇO DE 2006.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 13057 DIFIS/RA – X: 26 vigotas diversas, 410 tijolos com 08 furos, 20 barras de ferro 5/8,3/16, 04 colunas de ferro, 06 caibros / perfil de madeira, 08 tábuas diversas. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 33, DE 03 DE MARÇO DE 2006.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 14430 DIFIS/RA – XIII: 24 faixas de madeira. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 34, DE 03 DE MARÇO DE 2006.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 5736 DIFIS/RA – XVI: 06 vasos de barro, 02 tampas de barro; Auto de Apreensão nº 5733 DIFIS/RA – XVI: 01 caçamba metálica, identificada com o nº506. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 35, DE 03 DE MARÇO DE 2006.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR apreensão dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 3923DIFIS/RA – I: 18 máquinas tipo caça níquel; Auto de Apreensão nº 4452 DIFIS/RA – I: 15 cadeiras plásticas, 01 reboque fechado, 01 botijão de gás 13 kg, 02 churrasqueiras grandes, 01 cobertura, 01 reboque fechado, 01 carrinho de roda fechado, 01 caixa fechada azul, 01 reboque fechado com 12 cadeiras de plástico, 01 metal, 02 mesas de metal, 02 botijões; Auto de Apreensão nº 18860 DIFIS/RA – I: 01 reboque fechado com cobertura, placa JKR 5924 - DF (laranja); Auto de Apreensão nº 18859 DIFIS/RA – I: 01 reboque fechado com cobertura, placa JY 1736 - Df (vermelho); Auto de Apreensão nº 18858 DIFIS/RA – I: 01 reboque aberto sem cobertura, placa JKR 0352 - DF (vermelho); Auto de Apreensão nº 18857 DIFIS/RA – I: 01 reboque fechado com cobertura, sem placa (vermelho); Auto de Apreensão nº 18856 DIFIS/RA – I: 01 reboque fechado com cobertura, placa JKR 0492 - DF (vermelho); Auto de Apreensão nº 18855 DIFIS/RA – I: 24 refrigerantes (lata), 30 cervejas (lata), 04 mix ice, 02 portas-guardanapo, 02 portas-canudo; Auto de Apreensão nº 18854 DIFIS/RA – I: 57 cadeiras de plástico, 14 cadeiras de ferro, 08 mesas plásticas, 05 mesas de ferro, 03 lonas, 02 botijões de gás 13 kg, 01 chapa, 01 fogareiro; Auto de Apreensão nº 4416 DIFIS/RA – I: 02 carrinhos para transporte/vendas de

frutas; Auto de Apreensão nº 4419 DIFIS/RA – I: 400 kg frutas diversas, 08 carrinhos de ferro, os perecíveis foram doados conforme recibo anexo ao Auto, para Obra das Filhas do Amor de Jesus Cristo CNPJ: 07.805.765/0001-91; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 36, DE 03 DE MARÇO DE 2006.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR apreensão dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 6904 DIFIS/RA – II: 18 garrafas de água mineral, 19 latas de refrigerante, 10 cervejas em lata, 01 caixa de isopor, os perecíveis foram doados conforme recibo anexo ao Auto, para Obras Assistenciais São Sebastião CNPJ: 33.523.945/0001-47; Auto de Apreensão nº 6479 DIFIS/RA – II: 117 DVD's (do total, vieram 97 DVD's com capa, e 17 somente a capa; Auto de Apreensão nº 49793 DIFIS/RA – II: 08 Mt³ de brita nº 01; Auto de Apreensão nº 49826 DIFIS/RA – II: 04 Mt³ de areia saibrosa, 04 Mt³ de areia lavada; Auto de Apreensão nº 49794 DIFIS/RA – II: 360 Tijolos; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 37, DE 03 DE MARÇO DE 2006.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR apreensão dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 6905 DIFIS/RA – III: 15 garrafas de água mineral, 05 latas de cerveja; Auto de Apreensão nº 6917 DIFIS/RA – III: 17 pares de sandálias; ; Auto de Apreensão nº 6919 DIFIS/RA – III: 13 brinquedos infláveis; Auto de Apreensão nº 7929 DIFIS/RA – III: 17 calças diversas, 01 camisa cor vermelha, 04 saias diversas; Auto de Apreensão nº 6851 DIFIS/RA – III: 40 livros diversos, 03 latas de tinta (01 litro), 02 latas de tinta 3,6 litros, 09 litros de desinfetante caseiro, 05 vasos de planta de plástico, 04 baldes de plástico, 01 plástico preto, 05 pincéis, 05 bisnagas de tinta, 01 colher de pedreiro, 01 alicate, 01 suporte para transportar bicicleta, 200 pétalas de plástico; Auto de Apreensão nº 49806 DIFIS/RA – III: 4500 tijolos, 05 sacos de cimento, 03 mts³ de areia lavada, 03 mts³ de areia saibrosa; Auto de Apreensão nº 7941 DIFIS/RA – III: 07 guarda-chuvas diversos; Auto de Apreensão nº 7943 DIFIS/RA – III: 06 cadeiras de bar de ferro, 01 churrasqueira de ferro, 01 grelha, 21 latas de cervejas, 10 latas de coca-cola, 01 tenda cor branca (barraca de cobertura), 01 caixa de isopor, 01 bacia de plástico; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 38, DE 03 DE MARÇO DE 2006.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR apreensão dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 12548 DIFIS/RA – IX: 05 Caixas de isopor com cervejas em latas, 01 Sacola de plástico preta com cervejas em lata; Auto de Apreensão nº 12999 DIFIS/RA – IX: Bijuterias diversas; Auto de Apreensão nº 12573 DIFIS/RA – IX: 01 placa em latão medindo aproximadamente 0,50 X 0,80m, Faixas diversas de propaganda, Pedacos diversos de ferro para armação de banca ambulante; Auto de Apreensão nº 12003 DIFIS/RA – IX: 10 colunas de chapa metálica, 04 pedaços de telha de zinco, 10 pedaços de perfil; Auto de Apreensão nº 12575 DIFIS/RA – IX: 110 óculos diversos, 01 suporte para colocar óculos, 01 espelho; Auto de Apreensão nº 49808 DIFIS/RA – IX: 01 caixa d'água velha, 01 lona azul rasgada e velha, 01 cama de solteiro velha, 01 pia inox velha e amassada, 03 canos de pvc de 20mm com aproximadamente 2m cada, 02 canos de pvc de 40mm com 1,5m e 2m, 01 suporte metálico velho com aproximadamente 1,5mX0,4mX0,7m, 01 fruteira velha de metal, 01 cadeira velha - tipo bar, 01 janela de ferro, tipo vitró, velha; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 39, DE 03 DE MARÇO DE 2006.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR apreensão dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 13211 DIFIS/RA – X: 23 refis de produtos Natura; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS SINDICAIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria-Conjunta nº 01/2006 – SAS/SGA, de 13 de Fevereiro de 2006, publicada no DODF nº 39, de 22 de fevereiro de 2006, página 25, ONDE SE LÊ:

"NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
339039	100	210.000,00
339047	100	11.643,75
TOTAL		221.643,75"

LEIA-SE:	FONTE	VALOR R\$
"NATUREZA DE DESPESA		
339039	100	221.643,75
TOTAL		221.643,75"

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de fevereiro de 2006.

Processo: 330.000.375/2005. Interessado: COMPARQUES. Assunto: PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições dos artigos 80 e 81, inciso I e artigo 39, incisos II e IV das Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do DF, aprovados pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de nota de empenho ordinário, nota de lançamento, previsão de pagamento em favor do DETRAN-DF, no valor de R\$ 2.617,67 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), referente ao pagamento de multas de trânsito no exercício de 2005, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – despesas de exercícios anteriores, condicionado o pagamento a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício de 2006.

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

Em 15 de fevereiro de 2006.

Processo 132.000.133/1995; Interessado: SEBASTIÃO CRUZ VAZ; Assunto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO. Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

EVALDO DE SOUZA DA SILVA
Respondendo

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

Em 17 de fevereiro de 2006.

Processo 141.006.268/2003; Interessado: FÁBIO LENZA; Assunto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO. Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

EVALDO DE SOUZA DA SILVA
Respondendo

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Em 02 de fevereiro de 2006

Processo 020.000.006/2005; Interessado: BANCO DE BRASÍLIA; Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. A Diretoria de Apoio Operacional desta Procuradoria-Geral, tendo em vista o Parecer nº 265/2004-PROCAD, constante das fls. 09/18, do Processo nº 020.00.006/2005, reconheceu a situação de inexigibilidade, para a contratação direta do BANCO DE BRASÍLIA S/A, para atender despesas com aquisição de vales transporte para os servidores desta Casa Jurídica, referente ao mês de março/2006, no valor de R\$ 49.553,64 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, caput da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira/DAO-PRG, para as devidas providências.

MARCOS SOUSA E SILVA
Respondendo

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Em 03 de março de 2006

Processo 020.000.014/2006; Interessado: CAESB – CIA. DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL; Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. A Diretoria de Apoio Operacional desta Procuradoria Geral, tendo em vista o parecer nº 164/2006- PROCAD, constante das fls 12/19, do processo 020.000.014/2006, reconheceu a situação de Dispensa de Licitação, a favor da CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, para atender despesas com fornecimento de água e escoamento de esgoto, para esta Casa Jurídica, no valor estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), durante o exercício de 2006, autorizando o empenho da despesa e respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, caput da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira/DAO/PGDF, para as devidas providências.

MARCOS SOUSA E SILVA
Respondendo